



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1871

Odontologia em pauta: Equipes de Saúde Bucal participam de treinamento

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba, através da Superintendência de Odontologia, promoveu nesta segunda-feira (7) um encontro com cerca de 50 profissionais de saúde bucal do município.

A reunião, realizada no Centro Cultural Cary Cavalcante, teve como objetivo integrar as equipes e fortalecer o serviço de odontologia básica e especializada oferecido na rede municipal de saúde.

Entre os assuntos abordados no encontro estão: acolhimento de pacientes; fluxo e humanização de atendimentos; oferta de especialidades para público em geral, gestantes, pessoas com deficiências ou condições especiais de saúde; alimentação de dados no sistema do SUS; faturamento; entre outros.

Os odontologistas presentes, que atuam nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e nos Programas de Saúde da Escola e do Idoso, ainda receberam um breve treinamento sobre como deve ser feita a inserção correta de dados nas fichas de atendimento e no sistema do SUS. A Superintendente de Odontologia,



Dra Roberta Coelho Amaral, explicou a importância do evento.

“Propomos esse encontro não só para facilitar a integração das equipes de odontologia, mas também, para tratar de assuntos que vão ajudar a aprimorar o serviço de saúde bucal já oferecido na rede municipal. Nosso compromisso é garantir um acolhimento humanizado, seguro e eficiente para o paciente e fazer com o setor de odontologia funcione com

excelência”, disse.

O Deputado Estadual Luiz Claudio Ribeiro participou da reunião. Ele parabenizou os profissionais de Mangaratiba e disse que está buscando recursos para investir no serviço prestado à população.

“Sabemos o quanto a população precisa da saúde bucal, e fazer com que esse serviço chegue até elas, é uma necessidade. Estou no estado buscando recursos para ajudar a

fortalecer este setor, pois, acima de tudo nosso compromisso é com o ser humano”, disse.

Também participou do encontro o Subsecretário de Saúde, Lucas Venito, que destacou que a equipe de odontologia do município está apta a atender a população em procedimentos simples, complexos e de emergência.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2023 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2023
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA PERCENTUAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 09 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 27 de julho de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7064/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8666/93.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por sucessivo e igual período do Contrato nº 69/2022, que tem por escopo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços por demanda referente a manutenção corretiva (tapa buraco) e preventiva (recomposição de pavimento asfáltico) em vias do município, conforme Termo de Referência, Contrato Primitivo e solicitação e justificativa exarada pela Secretaria Gestora.
Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 03 (três) meses contados a partir do término do 1º Termo Aditivo.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.499.977,31 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária: nº 02.13.01.15.452.0002.2032.3.3.90.39.00.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 04 de abril de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9435/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADORA: Sra. MARIA LUIZA FRANCO BUSSE
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 8.245/91 vigentes
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ao prazo do contrato nº 036/2019 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Estrada Prefeito Arthur Pires Moraes, nº 999, Centro, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação do Conselho Tutelar Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do 2º Termo Aditivo.
Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: nº 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00-1705 e 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00-1704.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 17 de julho de 2023.

PORTARIA PREVI Nº 013/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a instituição da prova de vida digital no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIVA e dá

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Frejanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, artigo 15º da Lei Complementar nº. 33 de 08 de outubro de 2014, o inciso I, artigo 1º do Decreto Municipal nº. 805, de 06 de abril de 2004, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SPREV/MTP nº. 3.870, de 24 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO, as propostas discutidas no âmbito do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, instituído pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, com a participação de representantes do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV e,

CONSIDERANDO, a organização, a segurança, a eficiência, a otimização do tempo, a informatização e proteção dos atos praticados pelos servidores do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA;

CONSIDERANDO, por fim, o intuito de resguardar os interesses dos servidores inativos e pensionistas do PREVI MANGARATIBA,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a prova de vida digital no âmbito do PREVI MANGARATIBA para todos os servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - A prova de vida deverá ser realizada digitalmente pelos servidores inativos e pensionistas, através do aplicativo GOV.BR;

Art. 3º - Os servidores inativos e pensionistas obterão as instruções da realização da prova de vida digital no site: <https://www.previ.mangaratiba.rj.gov.br/site/> Parágrafo único. Havendo a impossibilidade na realização da prova de vida digital, os servidores inativos e pensionistas deverão realizá-la presencialmente no PREVI MANGARATIBA;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 07 de Agosto de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI MANGARATIBA
Portaria nº. 1008/2023

PORTARIA NORMATIVA NO 003/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO no uso de suas atribuições;

Dispõe sobre os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba e da outras providências:

CONSIDERANDO:

1. A Lei do Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba - Lei Municipal no 874 de 08 de Julho de 2013.

2. O art.40 Decreto Municipal no 4.508 de 30 de junho de 2021 que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os funcionários citados, para a função de ordenadores do Fundo Municipal de Cultura:

NOME	Matrícula	DESIGNAÇÃO
CECILIA RIBEIRO CABRAL	380	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA FERRAZ DE ANDRADE	1960	DIRETOR FINANCEIRO

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Mangaratiba 01 de agosto de 2023.

CECILIA RIBEIRO CABRAL
Presidente da Fundação Mário Peixoto

PORTARIA PREVI N.º 014/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Exonerar a senhora DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS, do cargo de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA PREVI N.º 015/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, art. 18 de 08 de outubro de 2014. RESOLVE:

Nomear o senhor SAINT CLAIR CARNEIRO DAS MERCÊS JUNIOR, no cargo de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 07 de Agosto de 2023.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI MANGARATIBA
Portaria nº. 1008/2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 465/2023
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Presidente do Previ Mangaratiba, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.
- 1.4. Não se caracteriza como contratação de serviços a relação estabelecida entre este INSTITUTO com as instituições habilitadas e com os prestadores de serviços relacionados aos correspondentes ativos financeiros, conforme disposto do art. 99 da Portaria nº 1.467/2022.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital e estejam em conformidade com o Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.3. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
 - 3.3.1. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
 - 3.3.2. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
 - 3.3.3. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.





2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 24 (vinte quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “ TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Custodiantes, Corretoras, Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via






Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.
- 6.10. Os documentos serão encaminhados para o e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br ou entregues na sede do INSTITUTO.
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Mangaratiba, 02 de agosto de 2023.


PREVI MANGARATIBA

Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba


Deilton Lopes de Oliveira
Dir. Previdenciário de Finanças
PREVI MANGARATIBA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução nº 010/2023

*"Dispõe sobre o Gabarito da Prova Escrita para
o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº224/2000 que altera artigos da Lei nº 34/1991 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno.

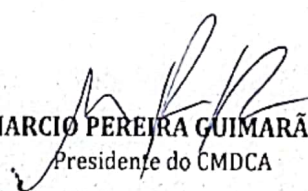
CONSIDERANDO a prova objetiva do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, que ocorreu no dia 06 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Gabarito Oficial

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Mangaratiba, 07 de agosto de 2023


MARCIO PEREIRA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA



GABARITO

DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OCONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ

06/08/2023

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1.	A
2.	B
3.	A
4.	C
5.	B
6.	D
7.	C
8.	A
9.	A
10.	C
11.	B
12.	B
13.	C
14.	D
15.	B
16.	B
17.	D
18.	C
19.	D
20.	D
21.	A
22.	C
23.	B
24.	D
25.	A
26.	A
27.	A
28.	B
29.	D
30.	C
31.	C
32.	D
33.	C

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
34.	D
35.	A
36.	B
37.	D
38.	B
39.	B
40.	A



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal